



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO MUNICIPAL Nº. 034/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017

“Convoca para a 5ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, *Adriano dos Santos*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Considerando que a participação da comunidade no controle social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei Federal nº. 8.808/90, de 19 de setembro de 1990.

Considerando que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei Federal nº. 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.

E, por fim, considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº. 8.142/1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 20 de julho de 2017, integrante das conferências regional e estadual do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **“SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DE TODO CIDADÃO.”**

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada na sede da Câmara Municipal ou, em caso de impossibilidade, em local público, com ampla divulgação antecipada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no orçamento municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 24 de maio de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal